Diário Oficial

Edição nº 00681 | Quarta-feira, 05 de setembro de 2018 | Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02 a 05.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
www.saojeronimo.rs.gov.br/dom-sj

FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068

Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068
Dados: 2018.09.05 11:50:46 -03'00'

Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018 Edição nº 00681

SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO

LEI N° 3.692, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CEDÊNCIA DO GINÁSIO DE ESPORTES E SEU RESPECTIVO TERRENO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos e seu respectivo terreno e entorno, de forma gratuita, pelo período de 19 a 30 de setembro de 2018, à Comissão Festeira da Igreja Nossa Senhora da Conceição, visando à celebração da Festa de São Jerônimo de 157 anos de emancipação política e ao Padroeiro do Município São Jerônimo.

Art. 2º Os locais autorizados para uso deverão atender as exigências de instalações elétricas e sanitárias, devidamente vistoriadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Após a autorização de uso do espaço público, pela Comissão Festeira, o favorecido não poderá transferir a terceiros, sob pena de imediato cancelamento.

Art. 4º A autorização de uso para ser obtida deverá adotar o seguinte procedimento:
I – Comprovante de Cadastramento do interessado, junto ao Cadastro Municipal;
II – Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
III – Comprovante de vistoria do local, expedido pelo Corpo de Bombeiros, principalmente no que se refere à instalação elétrica;
IV – Laudo de liberação pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – Croqui com a demonstração da localização de cada comércio;
VI – No caso específico do Parque de Diversões deverá ocorrer a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, estrutural e elétrica.

Art. 5º A Comissão Organizadora ficará responsável por eventuais danos causados ao Ginásio de Esportes.

Art. 6º Caso haja a cobrança de ingressos para o acesso ao Ginásio de Esportes, deverá ser realizado o pagamento da respectiva taxa de locação do espaço de acordo com o número de dias do evento, conforme legislação vigente.

Art. 7º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

LEI N° 3.693, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL AO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação do veículo CHEV/Spin 1.8L LTZ, ano/modelo 2015/2016, placas IVB 2155, RENAVAM 01076319952, Chassi 9BGJC75E0GB128997, considerado inservível ao Município à empresa Sul América Cia. Nacional de Seguros, portadora do CNPJ 33.041.062/0001-09.

Art. 2º O veículo descrito no Art. 1º foi objeto de sinistro registrado sob o número 961956058 da empresa Sul América Cia. Nacional de Seguros, bem como em Processo Administrativo 1.433/2018 e 886/2018, cujo resultado é a indenização integral ao município.

Parágrafo único – O valor da indenização ao município será no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.782/2018
PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA

Assunto: Liga das Equipes da Gincana de São Jerônimo
Veio a esta Secretaria, processo 1.782/2018, com objetivo de parceria voluntária entre a entidade e o Município. Analisando o assunto, verifica-se que o evento Gincana Cultural de São Jerônimo se encontra devidamente registrado no Calendário de Eventos conforme a Lei Municipal 3.608/2017. Também se verifica que é a única com este fim e que exerce suas atividades desde 1.998, conforme inscrição no CNPJ.
Ademais, em 2018, a gincana cultural completa 35 anos, comprovando a importância do evento em solo jeronimense.
Neste sentido, é de fundamental importância para a sociedade o apoio do poder público em demandas culturais, pois a entidade possibilita a inclusão social de milhares de pessoas em diversas atividades: teatro, música e dança, por exemplo.
Ademais, registre-se, que a cooperação anterior foi cumprida com êxito.
Desta forma, emitimos parecer no sentido de haver viabilidade técnica, bem como é de interesse da municipalidade a formalização do termo de parceria entre o Município e a Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo.

São Jerônimo, 24 de agosto de 2018.

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 092/2018

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de pareceria voluntaria, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei n. 13.019/14, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos

do processo administrativo n. 1782/18, bem como, os termos da Lei Municipal n. 3690/18, ratifico a Inexigibilidade nº 092/2018, para a celebração de parceria voluntaria com a Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo, com a finalidade de apoiar demandas culturais, possibilitando a inclusão social.
EMPRESA: Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo
CNPJ: 02.666.757/0001-44
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS
VALOR TOTAL DE REPASSE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 16 – SEC MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.051 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
335043000000000001 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
625 CÓDIGO REDUZIDO
Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, § 1º da Lei 13019/14.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2018.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 093/2018

Considerando os termos do Parecer Jurídico, que opina pela contratação direta por inexigibilidade, com fundamento nos termos do inciso II e no caput do art. 25 c/c o artigo 13 inciso VI, observando-se os termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do processo administrativo n. 904/2018 ratifico a Inexigibilidade nº 093/2018, para inscrição da Servidora Ana Beatriz Ferreira Garcia na reunião aberta do comitê de investimentos no dia 11.09.18.

GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ N. 27.298.119/0001-49				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UNID	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
1	Inscrição para a reunião aberta do comitê de investimentos no dia 11.09.18.	01	320,00	320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17 Fundo Municipal de Previdência
1701 Fundo Municipal de Previdência
2225 Manut. Administr. Do Fundo Municipal de Previdência
339039/0050 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10 Código Reduzido

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2018.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

EDITAL N. º 23/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (uma) vaga, por prazo determinado, para desempenhar funções de Médico Clínico Geral junto aos Posto de Saúde do Campo Bom e da Santa Eliza (aproximadamente 100 quilômetros de distância da Sede do Município) amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 3.687 de 21/08/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal n° 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

a) Bruno Cristiano Coleto Montemaggiore –Assessor de Pessoal;
b) Ederson Pizio Lopes – Secretário de Saúde;
c) Ana Beatriz Ferreira Garcia – Coordenadora de Recursos Humanos.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.3.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5. A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado por igual prazo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: proteger a saúde e estabelecer uma relação profissional adequada com o paciente, conhecer os princípios básicos de planejamento, organização e direção dos serviços de saúde, tomar medidas necessárias à preservação da vida em situação de urgência médica
b) Descrição Analítica: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspe-ões de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única

individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais e serem realizadas nos Postos de Saúde do Campo Bom e da Santa Eliza.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 5.278,02 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 (em cima do Banco do Brasil) no período compreendido entre o dia 10/09/2018 até o dia 13/09/2018 na Coordenadoria de Recursos Humanos das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, ou pelos servidores lotados da Coordenadoria de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de novecentos e dez pontos.

5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 500 pontos, conforme os seguintes critérios:

		Pontuação	
	ESPECIFICAÇÃO	**Unitária**	**Máxima**
A	Pós-graduação incompleta	5	5
B	Pós-graduação completa	10	50
C	Experiência por mês na área	10	500
D	Curso/palestra/encontros na área (até 40 horas)	5	100
E	Curso/palestra/encontros na área (até de 100 horas)	10	100
F	Curso/palestra/encontros na área (acima de 100 horas)	15	105
G	Residência no local da inscrição (Sede)	40	40
H	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada;

6.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3. Local de residência mais próximo do local de trabalho;

6.1.4. Sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone,

correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

7.1. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado, o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior completo.

8.1.5. Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e xerox do CPF;
3. Original e xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e xerox Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Original e xerox do Diploma da escolaridade exigido para o cargo;
8. Cópia do Comprovante de residência;
9. Original e xerox do Certificado de reservista (se homem);
10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio).
11. 01 foto 3x4;
12. Atestado Admissional a ser realizado no Posto Municipal de Saúde - Centro
13. Número do PIS/ PASEP.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 05 de setembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração